



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACOM/UFJF Nº 8, DE 26 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o barema a ser aplicado nos requerimentos de progressão e promoção docente no âmbito da FACOM

O Conselho de Unidade da Faculdade de Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACOM-UFJF), em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO/SEI Nº 6/2026/PROGEPE-ADJUNTA e OFÍCIO/SEI Nº 18/2026/PROGEPE-ADJUNTA,

CONSIDERANDO a Resolução FACOM nº 07 de 31 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1^o Na avaliação de desempenho para fins de progressão ou promoção docente no âmbito da Faculdade de Comunicação Social (FACOM), a partir de 27 de abril de 2026, os departamentos deverão aplicar os critérios e barema estabelecidos nesta resolução.

Art.2^o A instrução do processo de requerimento de progressão ou promoção docente deve seguir as novas orientações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, constantes no OFÍCIO/SEI Nº 6/2026/PROGEPE-ADJUNTA, processo SEI 23071.906040/2026-76.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 3^o O barema estabelecido nesta resolução segue as tabelas de atividades referente ao Relatório Individual de Trabalho (RIT) a partir da Resolução FACOM n.7 de 31 de janeiro de 2026.

Art. 4^o Nos casos de progressão ou promoção (exceto para Titular), considerando-se 4 (quatro) semestres letivos seguidos (interstício de 2 anos), somando todas as atividades, estabelece-se como pontuação máxima 440 (quatrocentos e quarenta) pontos e a pontuação mínima geral de 200 (duzentos) pontos, sendo que:

§1^o Em Atividades de Ensino, a pontuação máxima é de 160 pontos.

§2^o Em Atividades de Extensão, Cultura e Arte, a pontuação máxima é de 80 pontos.

§3^o Em Atividades de Pesquisa e Inovação, a pontuação máxima é de 80 pontos.

§4^o Em Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares), a pontuação máxima é de 120 pontos, à exceção do(a) docente exercendo o cargo da direção de unidade e cargos da administração superior da tabela 4.1.

Art. 5^o Nos casos de promoção para Titular, considerando-se 16 (dezesseis) semestres letivos seguidos (interstício de 8 – oito- anos), somando todas as atividades, estabelece-se como pontuação máxima 1760 (mil setecentos e sessenta) pontos e a pontuação mínima geral de 800 pontos, sendo que:

§1^o Em Atividades de Ensino, a pontuação máxima é de 640 pontos.

§2^o Em Atividades de Extensão, Cultura e Arte, a pontuação máxima é de 320 pontos.

§3^o Em Atividades de Pesquisa e Inovação, a pontuação máxima é de 320 pontos.

§4^o Em Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares), a pontuação máxima é de 480 pontos, à exceção do(a) docente exercendo o cargo de diretor(a) de unidade e cargos da administração superior da tabela 4.1.

Art. 6^o Nos casos de interstícios diferentes de 2 ou 8 anos, deve se aplicar o cálculo de pontuação anual multiplicada pelos anos do relatório de atividades. Sendo que, neste caso, na soma da pontuação de todas as atividades por ano, o máximo anual é de 220 pontos e o mínimo anual de 100 pontos. Sendo que:

§1^o Em Atividades de Ensino, a pontuação máxima é de 80 pontos.

§2^o Em Atividades de Extensão, Cultura e Arte, a pontuação máxima é de 40 pontos.

§3^o Em Atividades de Pesquisa e Inovação, a pontuação máxima é de 40 pontos.

§4^o Em Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares), a pontuação máxima é de 60 pontos, à exceção do(a) docente exercendo o cargo de diretor(a) de unidade e cargos da administração superior da tabela 4.1.

Art. 7^o O(A) docente ocupante do cargo de diretor(a) de unidade e outros cargos da administração superior (tabela 5.1 desta resolução), conforme Resolução CONSU/UFJF nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, pode ter sua carga horária totalmente ocupada pelo exercício desta função. Deste modo, é possível pontuar até 240 pontos em Atividades no âmbito da gestão institucional (e similares) no interstício de 2 anos. Em caso de promoção a Titular, pode pontuar até 960 pontos. Nos casos de outros interstícios, por ano, podem pontuar até 120 pontos.

Art. 8^o Nos casos de o(a) docente exercer algum cargo de vice (diretor, coordenador, chefe de departamento) a pontuação vai variar conforme existência ou não de plano de trabalho semanal (estabelecido pela Resolução FACOM N.7 de 31 de janeiro de 2026).

§1^o No caso do exercício da Vice direção da unidade, por semestre:

- No interstício de 2 anos, sem plano de trabalho, contabiliza-se o máximo de 30 pontos, com plano de trabalho, o máximo é de 60 pontos;
- No interstício de 8 anos, sem plano de trabalho, contabiliza-se o máximo de 120 pontos, com plano de trabalho, o máximo é de 240 pontos;
- Na contabilização de outros interstícios, o máximo sem plano de trabalho é de 15 pontos, com plano de trabalho é de 30 pontos.

§2^o No caso do exercício da Vice coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação *Stricto Sensu* ou da subchefia dos departamentos da FACOM, por semestre:

- No interstício de 2 anos, sem plano de trabalho, contabiliza-se o máximo de 20 pontos; com plano de trabalho, o máximo é de 40 pontos.

- No interstício de 8 anos, sem plano de trabalho, contabiliza-se o máximo de 80 pontos; com plano de trabalho, o máximo é de 160 pontos.
- Na contabilização de outros interstícios, o máximo sem plano de trabalho é de 10 pontos, com plano de trabalho é de 20 pontos.

Art. 9^o Nos casos de licença ou afastamento considerados de efetivo exercício (“como, por exemplo, licença para tratamento da própria saúde, excluídos o afastamento para pós-graduação e a graduação e licença capacitação”, conforme OFÍCIO/SEI N^o 18/2026/PROGEPE-ADJUNTA), adotamos a fórmula sugerida pela PROGEPE para calcular a pontuação máxima de referência proporcional nestes “casos de ausências formalmente registradas em sistemas oficiais, para cada mês completo” da licença ou afastamento.

$$MinPts = \frac{i - t}{i} \times 0,5p, \text{ em que:}$$

- *MinPts* representa a pontuação mínima necessária para progressão;
- *i* representa o interstício de avaliação, em meses de efetivo exercício, podendo ser 24 ou 36, conforme norma vigente da carreira;
- *t* representa o tempo, em meses completos, de licença/afastamento; e
- *p* representa a pontuação máxima de referência estabelecida para o barema da unidade.

CAPÍTULO III – DA PONTUAÇÃO

Art. 10 As tabelas 1 a 5 e suas subdivisões apresentam a descrição das atividades por eixos, tendo como referência a organização e a contabilização em horas do RIT e a pontuação para efeito de progressão e promoção.

Art. 11 A pontuação do relatório docente para efeito de progressão e promoção deve observar os limites máximos e mínimos e critérios estabelecidos no Capítulo II desta resolução.

Tabela 01- Atividades de Ensino

N ^o	Descrição	Resolução PIT/RIT FACOM	Pontuação Progressão/Promoção
i	ministrar aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação <i>lato sensu</i> (aperfeiçoamento, especialização e residência) e <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado)	Carga docente semanal de cada disciplina – mínimo de 8h semanais (à exceção do previsto nas tabelas do Eixo 6)	3 pontos para cada 1h de aula (incluindo preparação, correção etc.)
ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas	Carga docente semanal dedicado à orientação discente (dentro do limite máximo da carga horária da disciplina desde que a atividade de orientação ocupe a carga horária total da disciplina)	2 pontos para cada 1h de aula
iii	tutoria de residência	NSA FACOM	NSA FACOM

iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	Até 1h semanal para cada 1h de aulas das disciplinas (itens i e ii desta tabela)	INCLUÍDO NOS PONTOS DAS AULAS (I e II)
v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	Até 1h semanal de orientação por projeto Até 30 min. semanais em coorientação Até 15 min. semanais no caso de estágio (por grupo de até 4 discentes orientados/as)	1 ponto por orientação por projeto por semestre 0,5 ponto por coorientação por projeto por semestre 1 ponto por orientação de grupo de discentes em estágio por semestre
vi	orientar ou coorientar dissertações e teses	Até 1,5h semanal por projeto de mestrado/dissertação Até 2h por projeto de doutorado/tese Até 1h semanal de coorientação (mestrado e doutorado)	1,5 ponto por orientação por projeto de mestrado por semestre 2 pontos por projeto de doutorado por semestre 1 ponto por coorientação de pós-graduação por semestre
vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	Até o máximo de 2h semanais por projeto- com a soma máxima para o item de 4h semanais	1 ponto por projeto independente da categoria por semestre
viii	coordenar disciplina	Considerando as especificidades do Colégio de Aplicação João XXIII, leia-se também "coordenar turma".	NSA FACOM
ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	Até 2h semanais	Até 2 pontos por semestre
x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	NSA FACOM	NSA FACOM
xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	Até 1h semanal (no total das atividades)	0,2 por atividade- até 3 pontos máximo total por semestre
xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados.	10 min. semanais por programa/projeto	0,2 por programa ou projeto

xiii	reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica.	NSA FACOM	NSA FACOM
------	--	-----------	-----------

Tabela 02- Atividades de Pesquisa e Inovação

Nº	Descrição	Resolução PIT/RIT FACOM	Pontuação Progressão/Promoção
i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	Até 4h semanais por projeto	5 pontos por projeto por semestre
ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	Até 3h semanais por projeto	4 pontos por projeto por semestre
iii	vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	Até 2h semanais por projeto	3 pontos por projeto por semestre
iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	Até 2h semanais por projeto	2 pontos por projeto por semestre
vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
vii	editor-chefe/principal de periódico científico	Até 4h semanais	4 pontos por semestre
viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	Até 3h semanais	3 pontos por semestre
ix	presidir associação científica com mandato fixo	Até 2h semanais (independentemente do número de associações)	2 pontos no total por semestre
x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	Até 1h semanal	1 ponto no total por semestre
xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	Até 30 min. semanais	1 ponto no total por semestre
xii	curadoria científica de acervo	Até 30 min. semanais	1 ponto no total por curadoria

xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	Até 1h semanal	1 ponto por comitê ou comissão por semestre
xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	Até 1h semanal	1 ponto por comitê ou comissão por semestre
xv	supervisionar pós-doutorado	Até 1h semanal por orientação	1 ponto por orientação por semestre
xvi	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro <i>ad hoc</i> ; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	Até o máximo total de 2h semanais – independentemente da quantidade de atividades	0,5 por atividade - até 15 ponto máximo total por semestre
xvii	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	Até 4h semanais por projeto	5 pontos por projeto por semestre
xviii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	Até 2h semanais por projeto	2 pontos por projeto por semestre
xix	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
xx	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 4h semanais por projeto	4 pontos por projeto por semestre
xxi	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 2h semanais por projeto	2 pontos por projeto por semestre
xxii	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
xxiii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de	Até 2h semanais	2 pontos no total por semestre

	Competição registrado na instituição		
xxiv	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	Até o máximo de 2h semanais – independentemente do número de atividades	0,2 por atividade somando até 5 pontos por semestre

Tabela 03- Atividades de Extensão, Arte e Cultura

Nº	Descrição	Resolução FACOM	PIT/RIT	Pontuação Progressão/Promoção
i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 4h semanais por projeto		5 pontos por projeto por semestre
ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h semanais por projeto		3 pontos por projeto por semestre
iii	coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 4h semanais por projeto		5 pontos por projeto por semestre
iv	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h semanais por projeto		3 pontos por projeto por semestre
v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 1h semanal por projeto		2 pontos por projeto por semestre
vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	Até 1h semanal por projeto		2 pontos por projeto por semestre
vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Até 2h semanais por projeto		3 pontos por projeto por semestre
viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Até 1h semanal por projeto		2 pontos por projeto por semestre
ix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor	Até o máximo de 2h semanais – independentemente da quantidade de atividades		0,5 por atividade podendo somar até 15 pontos por semestre

	e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)		
x	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 4h semanais por projeto	4 pontos por projeto por semestre
xi	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 2h semanais por projeto	2 pontos por projeto por semestre
xii	orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
xiii	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto por semestre
xiv	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 2h semanais por projeto/programa	2 pontos por projeto por semestre
xv	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 1h semanal por projeto/programa	1 ponto por projeto por semestre
xvi	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 1h semanal por projeto/programa	1 ponto por projeto por semestre
xvii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	Até 1h semanal por projeto/ programa	1 ponto por projeto por semestre
xiii	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	Até 1h semanal por projeto	1 ponto por projeto
xix	atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos	Até o máximo de 2h semanais – independentemente do número de atividades	0,5 ponto por atividade somando até 10 pontos por semestre

	Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)		
--	--	--	--

Tabela 4 Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares)

4.1 Cargos que permitem não ter carga horária de aulas

Nº	Descrição	Resolução CONSU	PIT/RIT	Pontuação Progressão/Promoção
I	exercício do cargo de Reitor(a)	até 40h		Até 60 pontos por semestre
II	exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	até 40h		Até 60 pontos por semestre
III	exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	até 40h		Até 60 pontos por semestre
IV	exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade acadêmica	até 40h		Até 60 pontos por semestre
V	exercício do cargo de Diretor(a) de <i>Campus</i>	até 40h		NSA FACOM

4.2 Cargos que permitem a consideração de menos de oito horas na carga horária de aulas

Nº	Descrição	Resolução CONSU	PIT/RIT	Pontuação Progressão/Promoção
I	exercício do cargo de Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	até 30h		Até 30 pontos por semestre
II	exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	até 30h		Até 30 pontos por semestre
III	Secretário(a)-Geral	até 30h		Até 30 pontos por semestre
IV	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	até 30h		Até 30 pontos por semestre
V	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	até 30h		Até 30 pontos por semestre
VI	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	até 30h		Até 30 pontos por semestre
VII	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado)	até 30h		Até 30 pontos por semestre
VIII	Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	até 20h		NSA

4.3. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Resolução CONSU	PIT/RIT	Pontuação Progressão/Promoção
I	exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	até 20h		Até 15 pontos por semestre
II	Vice-Diretor de <i>Campus</i>	até 20h		NSA Campus JF
III	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	até 15h		Até 10 pontos por semestre
IV	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e doutorado).	até 15h		Até 10 pontos por semestre
V	Vice-Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência.	até 10h		NSA FACOM
VI	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) gratuito e sem o recebimento de bolsa	até 8h		Até 5 pontos por semestre
VII	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) gratuito e com o recebimento de bolsa financiada pelo Poder Público	até 4h		Até 3 pontos por semestre
VIII	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) não gratuito com o recebimento de bolsa	até 2h		Até 1 ponto por semestre
IX	Chefe de Departamento	até 20h		Até 15 pontos por semestre
X	Subchefe de Departamento	até 10h		Até 10 pontos por semestre
XI	Gerências Administrativas do <i>campus</i> de Governador Valadares.	até 20h		NSA

4.4 Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Resolução CONSU	PIT/RIT	Pontuação Progressão/Promoção
i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza	até 10h		Até 5 pontos por semestre
ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h		1 ponto total por semestre para órgãos colegiados do qual é membro nato Até 2 pontos por semestre por

			participação efetiva como membro eleito/indicado para os demais
iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação – CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h	Até 3 pontos no total por semestre
iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação – CPA, dentre outras da mesma natureza	até 8h	Até 5 pontos por semestre
v	atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	até 4h	1 ponto por atividade somando até 10 pontos por semestre
vi	Presidente de Associação de Classe	até 20h	Até 10 pontos por semestre
vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h	Até 5 pontos por semestre

CAPÍTULO IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica a critério de cada departamento a constituição de uma comissão (ou docente) responsável por aferir a pontuação e a comprovação do relatório de atividades nos casos de requerimento de progressão ou promoção (excetuando a promoção para Titular, que tem comissão própria de avaliação) para aprovação do departamento.

Art. 13 O(a) docente que seja reprovado (faça menos que o mínimo exigido) poderá pedir reconsideração junto ao próprio departamento; persistindo seu questionamento, pode apresentar recurso ao Conselho de Unidade.

Art. 14 Os casos omissos devem ser encaminhados pelo departamento para apreciação do Conselho de Unidade.

Art. 15 Devido à urgência de sua aplicação, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Érika Savernini Lopes

Presidente do Conselho de Unidade

Diretora da Faculdade de Comunicação Social – FACOM



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Diretor(a)**, em 26/04/2026, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2960664** e o código CRC **492037A0**.

Referência: Processo nº 23071.903956/2026-74

SEI nº 2960664